

MUNICÍPIO DE BAEPENDI CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 0247/2022- PREGÃO ELETRÔNICO № 0023/2022

Aos QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.276.486/0001-68, com sede na RUA PAU BRASIL, nº 251, bairro JARDIM GALANTE, cidade de CEDRAL, estado de SÃO PAULO, CEP 15.895-000, neste ato representada pelo Sr(a) CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 875.632.232-15, responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação, conforme resultado final anexo, por fornecedor: Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária, com o intuito de estimular os alunos com brincadeiras realizadas em "aldeotinhas" as quais compõem os playgrounds pois, não somente a parte física da criança entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Além disso, a presente aquisição, proporciona a interação dos alunos, uns com os outros, bem como, possibilita aos professores analisar atitudes e comportamento geral das crianças, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais, além de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

- Tamanhos aproximados das peças componentes:
- Aldeota completa com escorregador de fibra:
- 2 'Casas' estrutura formada por 1,10m de largura, 7,4m deprofundidade e sustenção em tronco de eucalipto de 12 a 14cm. Abase da casa é feita em madeira cambará, possui 1,10mx1,20m etelhado da mesma madeira com 1,2mx1,0m.
- Ponte anexada entre as 'casas', 1,0m de largura e 2,0m deprofundidade.
- Escorregador feito em fibra, 2,0m de comprimento e 40cm delargura.
- Rampa de escalada madeira cambará, 7cm de espessura,90cm de largura, 1,5m de profundidade e agarras coloridas (coresprimárias) de medidas 12cm.
- Escada de corda tronco de eucalipto de 10 a 12cm, cordas de12mm, 90cm de largura e 1,5m de profundidade.
- Balanço duplo assento em madeira de ipê, espessura de 2cme correntes de 4,5mm.
- O produto deverá ser envernizado para maior durabilidade e estetica do produto.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT de segurança ABNT NBR 16071-1 e 160712 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislação que se fassa nescessário para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento e montagem do produto.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral para os equipamentos de 12 (doze) meses;



Os produtos deverão ser montados, sem qualquer custo adicional para a administração, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação. Após a montagem, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atrelados a todas as condições de segurança inerentes a utilização do objeto contratado.

 Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

6 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

 Será designado, pelo Departamento Municipal de Educação, funcionário para o acompanhamento da entrega e montagem dos itens.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

- 2ª O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 3ª Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo previsto acima, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.
- 4ª Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.
- 5ª Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6ª Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 7ª Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.
- 8ª Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.
- 9ª Caso seja solicitado o fornecimento ou o inicio da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:
- 9.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 10ª Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11 Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.
- 11.1 Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.
- 11.2 A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93
- 12ª Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.
- Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13ª Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.
- 14ª Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° **485 4.4.90.52.00.2.06.02.12.365.0006.1.0019 00.01.22 CONST. E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL / CRECHE**, limitadas ao valor global de R\$ 89.866,64 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.
- 15ª São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI Douglas Staduto Souza CPF nº 462.326.996-53

REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Camila Chaul Aidar Pereira CPF nº 875.632.232-15

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0102/2022

Aos QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.276.486/0001-68, com sede na RUA PAU BRASIL, nº 251, bairro JARDIM GALANTE, cidade de CEDRAL, estado de SÃO PAULO, CEP 15.895-000, neste ato representada pelo Sr(a) CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 875.632.232-15,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária, com o intuito de estimular os alunos com brincadeiras realizadas em "aldeotinhas" as quais compõem os playgrounds pois, não somente a parte física da criança entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Além disso, a presente aquisição, proporciona a interação dos alunos, uns com os outros, bem como, possibilita aos professores analisar atitudes e comportamento geral das crianças, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais, além de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	12610	Aldeota completa com escorregador de fibra - especificações conforme termo de referência.	GRUPO REYS	UN	8	R\$ 11.233,33	R\$ 89.866,64
						l Geral ==>	R\$ 89.866,64

- Tamanhos aproximados das peças componentes:
- Aldeota completa com escorregador de fibra:
- 2 'Casas' estrutura formada por 1,10m de largura, 7,4m deprofundidade e sustenção em tronco de eucalipto de 12 a 14cm. Abase da casa é feita em madeira cambará, possui 1,10mx1,20m etelhado da mesma madeira com 1,2mx1,0m.
- Ponte anexada entre as 'casas', 1,0m de largura e 2,0m deprofundidade.
- Escorregador feito em fibra, 2,0m de comprimento e 40cm delargura.
- Rampa de escalada madeira cambará, 7cm de espessura,90cm de largura, 1,5m de profundidade e agarras coloridas (coresprimárias) de medidas 12cm.
- Escada de corda tronco de eucalipto de 10 a 12cm, cordas de12mm, 90cm de largura e 1,5m de profundidade.
- Balanço duplo assento em madeira de ipê, espessura de 2cme correntes de 4,5mm.
- O produto deverá ser envernizado para maior durabilidade e estetica do produto.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT de segurança ABNT NBR 16071-1 e 160712 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislação que se fassa nescessário para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar
 práticas eficientes e seguras para o fornecimento e montagem do produto.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.



Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.

- Garantia integral para os equipamentos de 12 (doze) meses;
- Os produtos deverão ser montados, sem qualquer custo adicional para a administração, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação. Após a montagem, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atrelados a todas as condições de segurança inerentes a utilização do objeto contratado.
- Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

6 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

 Será designado, pelo Departamento Municipal de Educação, funcionário para o acompanhamento da entrega e montagem dos itens.

7 - DO PAGAMENTO

• O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0102/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

